Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 236/2007 – INDIAPORÃ, 18 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã - SP para o exercício de 2008).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 7.604.753,00 (sete milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 5.758.939,00 (cinco milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 1.845.814,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos e quatorze reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	8.782.625,10
Receita Tributária	303.264,00
Receita de Contribuições	15.120,00
Receita Patrimonial	19.252,00
Receita de Serviços	3.780,00
Transferências Correntes.	8.361.313,10
Outras Receitas Correntes	79.896,00
Receita de Capital	30.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Receita Total	8.812.625,10

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

(-) II - Dedução da Receita

Fundeb	- 1.207.872,10
Receita Total	**7.604.753,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão de Governo

01 01 - Legislativa	R$	377.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	R$	314.000,00
02 02 - Administração	R$	1.494.139,00
02 03 - Setor de Finanças	R$	237.000,00
02 04 - Setor Agricultura e Abast.	R$	211.500,00
02 05 - Fundo Municipal Educação	R$	133.000,00
02 06 - Setor Educação e Cultura	R$	1.573.100,00
02 07 - Setor de Turismo	R$	73.500,00
02 08 - Fundo Munic. de Saúde	R$	1.276.664,00
02 09 - Fundo Mun.de Ass.Social	R$	395.150,00
02 10 - Urbanismo, Obras e Av.	R$	753.000,00
02 11 - Serviços Estrada e Rodag.	R$	416.700,00
90 00 - Reserva de Contingência	R$	350.000,00
	Total R$	**7.604.753,00**

II - Por Função de Governo

01 - Legislativo	R$	377.000,00
04 - Administração	R$	1.637.139,00
08 - Assistência Social	R$	395.150,00
09 - Previdência	R$	174.000,00
10 - Saúde	R$	1.276.664,00
12 - Educação	R$	1.340.100,00
13 - Cultura	R$	38.000,00
15 - Urbanismo	R$	731.000,00
16 - Habitação	R$	22.000,00
20 - Agricultura	R$	211.500,00
22 - Indústria	R$	10.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	73.500,00
26 - Transporte	R$	416.700,00
27 - Desporto e Lazer	R$	328.000,00
28 - Encargos Sociais	R$	224.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	350.000,00
	Total R$	**7.604.753,00**

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Indiaporã, 18 de Dezembro de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandada publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.